

01-0213/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0213 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0213 / 2005

DE

26/04/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

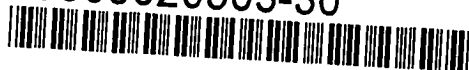
CARLOS APOLINARIO

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO
E ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS SUBMETIDAS A TRANSPLANTE DE
QUALQUER NATUREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 13:43:39

00000020303-30



ARQUIVADO EM 07/05/2007

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



LIDO H
AS COMISSÕES DE: 10 MAI 2005
Constituição, Justiça
Saúde, Trabalho e Trabalho
Finanças e Orçamento
P. S. N. T. F.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR CARLOS APOLINARIO

PROJETO DE LEI N.º 01 - PL
01-0213/2005

"Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Apoio e Assistência às pessoas submetidas a transplante de qualquer natureza, e dá outras providências".

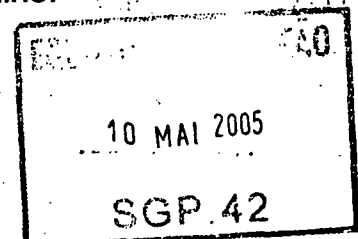
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica criado o programa municipal de apoio e assistência às pessoas submetidas a transplante de qualquer natureza, destinado a desenvolver um conjunto de ações com a finalidade de promover a reinserção sócio-econômica das pessoas que trata a presente lei.

Art. 2º - O Programa, ora instituído, tem como principais objetivos:

- I - Garantir atendimento médico especializado, periodicamente, bem como a obtenção de medicamentos indispensáveis ao processo de recuperação, nos casos em que a pessoa submetida ao transplante comprovadamente não obtiver condições de provê-los sozinha;
- II - Promover políticas de auxílio para o bom desenvolvimento físico, psíquico e social das pessoas submetidas a transplante, no período pós-operatório;
- III - Apoiar programas que priorizem e incentivem a doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante;
- IV - Promover a orientação e conscientização da sociedade, através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras publicações, no sentido de demonstrar que a realização de transplante não interfere na qualidade de vida nem na capacidade produtiva da pessoa transplantada;
- V - Implementar medidas que favoreçam a inclusão social e a inserção das pessoas que tiverem sido submetidas a transplante de qualquer natureza no mercado de trabalho.

Art. 3º - A Administração Pública poderá realizar convênios e parcerias com entidades de direito público ou privado, visando incentivar a reinserção da pessoa submetida a transplante no mercado de trabalho.



C M S P - A T M

-26-Mai-2005-15:46-00549

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e 3 e folha de informação sob nº

04 16.06.1953 (Assinatura)

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

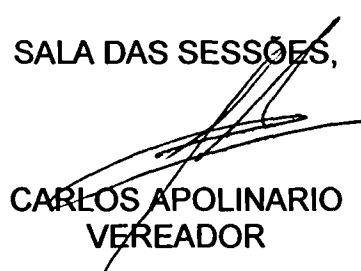
Art. 4º - O Município deverá implantar um banco de dados, ^{Adm. Pública - Lei Municipal nº 100/06} ~~deverá - Lei Municipal nº 100/06~~ cadastrar todas as pessoas submetidas a transplante no âmbito municipal, para fins de elaboração de estatística, bem como, para proporcionar as condições necessárias à infra-estrutura assistencial para que a recuperação e reinserção sócio-econômica das pessoas submetidas a transplante possam ocorrer em níveis aceitáveis de dignidade e cidadania.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES,


CARLOS APOLINARIO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

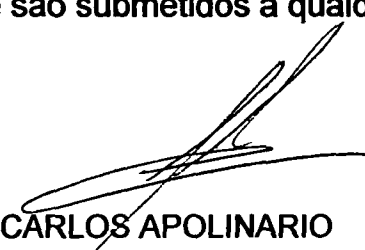
VEREADOR CARLOS APOLINARIO

Folha nº 03 do proc.
Nº 213 de 05
Adalino C. Gomes - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Toda pessoa que necessita de um transplante, de qualquer órgão, passa por um profundo desgaste físico, psíquico e emocional, iniciado com o impacto da notícia do médico, que para a reabilitação de sua saúde, terá que se submeter a um transplante. Na seqüência, o problema é enfrentar a longa e demorada fila de espera. Muitas vezes são longos anos e nem todos suportam o tempo necessário. Esta situação das filas deve-se ao pouco incentivo e à motivação das pessoas a tornarem-se doadoras. Os pacientes que conseguem passar pelo transplante, além do risco de rejeição, iniciam uma nova e longa etapa de readaptação e recuperação. Muitas vezes, o acompanhamento médico especializado inadequado e a impossibilidade de adquirir medicamentos específicos dificultam e/ou comprometem a recuperação da pessoa. Como este período, de recuperação pós-operatório é lento, a grande maioria acaba afastando-se do convívio social e sobretudo do mercado de trabalho.

Por isso, visa o presente Projeto implementar medidas que favoreçam a inclusão social e a reinserção das pessoas no mercado de trabalho.

De caráter profundamente humanitário e social, este Projeto quer garantir que o poder Público Municipal dê atenção especial a esta parcela significativa de cidadãos que são submetidos a qualquer tipo de transplante.


CARLOS APOLINARIO
VEREADOR



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-213 de 2005 16106105 (a) 000

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

PL 239/03, 236/03
14.000/05


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22

Ao Nobre Vereador CARLOS APOLINÁRIO:
Para se manifestar sobre o PL 239/03.

28/06/05


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Ao Nobre Vereador CARLOS APOLINÁRIO:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

28/06/05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Arquivo - Sr

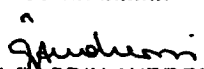
José Carlos Apolinário

Data 10/08/00



A SGP-33
Arquivar o presente processo

20.04.07

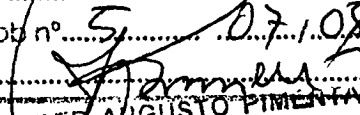

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,

documento(s) rubricado(s) sob

nº e folha de informação

sob nº 5 07/08/2007


JADER AUGUSTO PIMENTA

RF 10.860

SGP. 33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 5
do processo 01-213 de 2005 07/05/2007

Jader August
Jader Augusto Pimenta
RF 10860

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 5 fls.
Arquivado em 07/05/2007
O Funcionário

Jader August
Jader Augusto Pimenta
RF 10860